

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA E A EMPRESA NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.621.288/0001-35, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.**

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 10.183.929/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Agropecuarista, Portador do RG n.º 1.665.723 SSP/PE, inscrito no CPF sob n.º 173.116.164-68, residente na Fazenda Santa Helena, s/n, zona rural desta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 10.316.445/0001-39, neste ato representado pela Secretária Executiva Municipal de Saúde a Senhora **ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO** brasileira, Portadora do RG n.º 2.080.621 – SDS-PE, inscrito no CPF sob n.º 253.085.644-34, através da Portaria Municipal n.º 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**, com endereço na Rua João Vieira Carneiro, n.º89, bairro Pedro Gondim, em João Pessoa, Estado da Paraíba., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.621.288/0001-35, representada por **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR**, portador do G. R Nº 116.146 SS/PB - CPF nº 263.292.397-20, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório n.º 077/2017 - Modalidade Pregão Presencial n.º 033/2017 – Tipo menor preço global, celebram o **2.º Termo Aditivo ao Contrato Nº 135/2017, firmado em 11/10/2017**, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base legal no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, devido ao objeto contratado ser serviço contínuo e indispensável à Administração Municipal, especificamente aos serviços prestados pela Secretaria Executiva Municipal de saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 194.225,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais)**. A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade na continuidade na prestação do objeto deste contrato, haja vista ser um serviço de natureza contínua e imprescindível ao bom andamento das ações da Administração Pública da Prefeitura Municipal da Água Preta. Conforme termos apresentados pela Senhora Secretária Executiva Municipal de Saúde.

Assim sendo, com base nos **Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93**, decide-se **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, haja vista tratar-se de um serviço contínuo e indispensável ao município, sob pena de comprometimento aos serviços essenciais da Municipalidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competem à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação:

Unidade: 3002; Função: 10; Subfunção: 301; Programa: 1004; Ação: 2.1007; Despesa: 657; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia **11 de outubro de 2019 a 10 de outubro de 2020**, quando na oportunidade houver interesse da Administração Municipal em continuar com os serviços ora prestados, poderá firmar novo aditamento, respeitando o limite imposto no Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, 11 de outubro de 2019.



MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

EDUARDO COUTINHO

- Prefeito -



ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO

SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 001/2018



NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR

EMPRESA CONTRATADA